

LEI COMPLEMENTAR Nº. 072, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013

Cria empregos públicos que menciona, abre vagas e acresce dispositivos na Lei Complementar 059/2011, que: “Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Salários do Município de União de Minas e contém outras disposições” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Ficam criados os empregos públicos, número de vagas, nível salarial, carga horária e vencimentos, abaixo elencados:

EMPREGO PÚBLICO	NÚMERO DE VAGAS	NÍVEL SALARIAL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS R\$
Monitor de sala de aula	07	VIII	40 horas semanais	937,01
Arquiteto	01	XX	20 horas semanais	R\$ 2.704,41

Art. 2º As descrições, atribuições e requisitos para recrutamento dos empregos citados no artigo 1º estão contidos no Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar vagas para os seguintes empregos públicos:

EMPREGO PÚBLICO	NÚMERO DE VAGAS
Auxiliar de Secretaria Escolar	02
Inspetor(a) de Alunos	02

Art. 4º As despesas para consecução desta Lei correrão à conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas MG, 08 de fevereiro de 2013.

Antonio Guilherme Nunes
- Prefeito -

ACPJ/rmsf

Publicada, em ___/___/___, por afixação
no quadro de avisos da Prefeitura e
Câmara Municipal, nos termos do
Art. 97 da LOM.

ANEXO I

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO:

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO:

MONITOR DE SALA DE AULA

ÁREA DE RECRUTAMENTO:

AMPLA

SÍMBOLO DO SALÁRIO:

VIII

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

PROCESSO SELETIVO:

Concurso Público de Provas e Títulos

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela;
- Manter-se integrado com o(a) professor e as crianças;
- Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa;
- Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa;
- Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene;
- Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros);
- Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação;
- Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo;
- Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil da rede municipal de União de Minas;
- Participar das formações propostas pelo Departamento de Educação Infantil;
- Atender as solicitações das crianças;
- Auxiliar na adaptação das novas crianças;
- Comunicar ao professor e ao supervisor anormalidades no processo de trabalho;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- Participar ativamente no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades;
- Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade;
- Desenvolver hábitos de higiene junto à criança;
- Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
- Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;

- Comunicar ao professor e ou direção situações que requeiram atenção especial;
- Realizar outras atividades correlatas com a função.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- Curso Técnico em Magistério e/ou Curso Normal Superior e/ou Pedagogia com Habilitação em Educação Básica.

ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO – MONITOR DE SALA DE AULA

- O ocupante do emprego trabalha a maior parte do tempo de pé e andando, onde o esforço visual e mental é freqüente, podendo acarretar fadiga física ao final do expediente.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO:

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO:

ARQUITETO (A)

ÁREA DE RECRUTAMENTO:

AMPLA

SÍMBOLO DO SALÁRIO:

XX

JORNADA DE TRABALHO:

20 Horas/Semanais

PROCESSO SELETIVO:

Concurso Público de Provas e Títulos

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Projetar, orientar e supervisionar as construções de edifícios públicos, obras urbanísticas e de caráter artístico;
- Projetar, dirigir e fiscalizar obras arquitetônicas;
- Elaborar projetos de escolas, hospitais e edifícios públicos e de urbanização;
- Realizar perícias e fazer arbitramentos;
- Participar da elaboração de projetos do Plano Diretor;
- Elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas;
- Fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral;
- Planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos;
- Projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística;
- Apreciar e verificar projetos de urbanização;
- Apreciar as solicitações de loteamentos;
- Examinar projetos e proceder a vistoria de construções;
- Expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação;
- Participar de programas de preservação, defesa e desenvolvimento do meio ambiente;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- Curso superior de Arquitetura;
- Registro no Órgão competente.

ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO - ARQUITETO

- Conhecimentos básicos equivalentes aos adquiridos em curso superior de Arquitetura e registro no órgão competente.
- Executa tarefas pouco rotineiras o que exige do ocupante do emprego iniciativa e capacidade de raciocínio espacial e abstrato;
- O ocupante do emprego trabalha a maior parte do tempo sentado, onde o esforço visual e mental é constante. Pode, em inspeção à obras trabalhar de pé e andando, estando sujeito a sol e poeira.